

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020

No dia 10 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2019, Processo Licitatório nº. 28/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12034	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	5, 7
11516	FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO	2, 10
16997	GM INDÚSTRIA E COM. VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	6, 12
16999	JOSE CAETANO ALVES NETO 31974171949	
10821	M MOBILE EIRELI	11
16998	MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	8
11945	OSMAR ORLANDI JUNIOR	3, 4, 9
11949	RICHELSE MÓVEIS LTDA EPP	
16366	SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	1
12111	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	11.943.540/0001-25	JOSNEI RODRIGUES	870.612.799-15
FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO	16.967.775/0001-70	EDNELSON BOOZ	006.825.419-90
GM INDÚSTRIA E COM. VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	12.614.761/0001-12	ADRIANA MEYER	027.837.009-80
JOSE CAETANO ALVES NETO 31974171949	33.658.572/0001-11	JOSÉ CAETANO ALVES NETO	319.741.719-49
M MOBILE EIRELI	15.764.033/0001-85	CARLOS AUGUSTO RAUEN	038.236.809-60
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	26.655.819/0001-80	MARCIO ANDRE WOLLNER	748.595.799-68
OSMAR ORLANDI JUNIOR	22.417.394/0001-10	OSMAR ORLANDI JUNIOR	630.057.351-68
RICHELSE MÓVEIS LTDA EPP	20.265.303/0001-43	JONAS TODT	937.966.769-87
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	ANDERSON SANTOS FARIA	046.057.519-80
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10821 - M MOBILE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	LONGARINA EM AÇO CROMADO 3 LUGARES BRAÇOS E PÉS EM AÇO CROMADO 1.2MM ESPESSURA ASSENTO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA 1.5 MM, COM LATERAIS DE REFORÇO COM CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS ENCOSTO COM FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR CHAPA DO ASSENTO EM AÇO COM PINTURA EPÓXY PÓ NA COR CINZA SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EMBORRACHADAS, REGULÁVEIS BARRA REFORÇADA 40*80MM X 2.0MM ESPESSURA PINTURA EPÓXY PÓ NA BARRA EM PRETO SISTEMA EXTREMAMENTE RESISTENTE PARA FIXAÇÃO DOS ASSENTOS.	UN	BLUME OFFIC	3,000	789,0000	2.367,00

Fornecedor: 11516 - FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS C/ REFORÇO -CONFECCIONADO EM MDF DUPLA FACE DE 18MM, MEDINDO 74M ALTURA X 0,80CM COMP. X0,40CM PROF. POSSUI UMA DIVISÓRIA INTERNA VERTICAL COM 3 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 8MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA. TAMPO E LATERAIS COM ACABAMENTO EM TODOS BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM ESPESSURA DE 2MM, COLADOS A QUENTE NO SISTEMA EM ADESIVO HOT MELT A 220° DE PVC RETO, O ACABAMENTO DAS PORTAS E PRATELEIRAS EM PVC DE 1MM COLADO COM COLA QUENTE. TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM E O RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DA MADEIRA. AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 6 DOBRADIÇAS TIPO COPO DE 35MM, POSSUI CHAVE NAS PORTAS E DOIS PUXADORES EM PVC DE 96MM NA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR; SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. BASE METÁLICA DE TUBO 20X20MM QUADRADO E PÉS EM TUBO 25X25MM. TODOS OS METAIS RECEBEM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI (PÓ). FIXADA COM 10 PARAFUSOS 4,5X30MM AUTO ATARRAXANTES. COR A SER DEFINIDA.	UN	FLEXFORMA	20,000	199,0000	3.980,00
10	GAVETEIRO VOLANTE, FRENTE REVESTIDA EM LAMINADO, COM 03 GAVETAS, SENDO 01 GAVETA PARA PASTAS SUSPensa. (GAVETAS COM PARTE INTERNA INJETADAS EM ABS 2MM DE ESPESSURA, FRENTE DAS GAVETAS PRODUZIDAS EM AGLOMERADO DE 18MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC (1MM DE ESPESSURA) COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TODAS AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS METÁLICAS), (CORPO BASE E TAMPO PRODUZIDOS EM AGLOMERADO DE 18MM REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC (1MM DE ESPESSURA), COLADAS PELO SISTEMA H MELT), FECHADURA COM CHAVE E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS GAVETAS, RODÍZIOS (RODINHAS),MEDINDO: 400X500X639MM (C X P X H), VARIAÇÃO DE ATÉ 5% .EM BP 18MM NAS CORES, COM CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. PUXADORES TIPO ALÇA PRODUZIDO EM ZAMAK COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO. COR A SER DEFINIDA.	UN	FLEXFORMA	20,000	210,0000	4.200,00

7

Fornecedor: 11945 - OSMAR ORLANDI JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	<p>ARMÁRIO ESTANTE: COM 02 PORTAS DE ABRIR COM PRATELEIRA INTERNA E 03 PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR ABERTA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM PERFIL POST FORMING DE ALTA PRESSAO, REVESTIMENTO DE COR ARGILA. TAMPO COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDA FRONTAL EM PERFIL POST FORMING 180°, E DEMAIS BORDAS EM FITA DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA TEXTURIZADO. BASE, PORTAS, LATERAIS, PRATELEIRAS E FUNDO EM AGLOMERADO, COM 18MM DE ESPESSURA E COM BORDAS DE ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA. AS PORTAS DEVERAO SER EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO, E PERMITIR UMA ABERTURA DE 200°, COM DOBRADICAS METALICAS DO TIPO PIANO, POR TODA ESTENÇÃO DA PORTA. FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA CREMONA DE TRIPLO TRAVAMENTO, COM CHAVE ESCAMOTEAVEL. PUXADORES DE PVC, TIPO MEIA LUA, COM 96MM DE ESPESSURA. PRATELEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE "SISTEMA 32", COM 04 SUPORTES METALICOS DE 5MM DE DIAMETRO E 16MM DE COMPRIMENTO, CADA. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR 694MMDE ALTURA. RODAPE METALICO DE SUSTENTACAO EM AÇO SAE 1006 A 1008, COM 1,2MM DE ESPESSURA, ESTAMPADO, DOBRADO E SOLDADO DE FORMA TAL QUE APRESENTE UMA SECCAO TRANSVERSAL RETANGULAR DE 30X50MM, UTILIZADO NA POSICAO VERTICAL. O RODAPE METALICO DEVERA SER EM TODO O PERIMETRO DO MOVEL E FIXADO A ELE POR MEIO DE PARAFUSO M6X12 E BUCHA METALICA. BASE METALICA NA COR ARGILA TEXTURIZADO, COM 04 NIVELADORES NA MESMA COR. TODO O CONJUNTO DEVERA SER MONTADO PELO SISTEMA MINIFIX E CAVILHA. MEDIDAS: 1600MM ALTURA X 400MM PROFUNDADE X 900MM COMPRIMENTO. COR A SER DEFINIDA.</p>	UN	MSI AE2P	30,000	338,0000	10.140,00
4	<p>CADEIRA EM LONGARINA DE 03 LUGARES EM CONCHA DE POLIPROPILENO COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILIPSCR 5/16X1/2". ESTRUTURA TOTALMENTE CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 30X50MM. TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER EM CHAPA16 (1,5MM) COMPONENTES DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. ACABAMENTOS DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRAXANTES À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA PÓ, HIBRIDA NA COR PRETO BRILHANTE, COM SECAGEM EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA 35 MICRONS. SAPATAS EM POLIPROPILENO FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES: CONCHA-430 LARG. X 508 PROF. X 400 ALTURA CADEIRA - 487. X 508 PROF. X 790 ALTURA.</p>	UN	MSI L3L	10,000	335,0000	3.350,00
9	<p>CADEIRAS/POLTRONAS HOSPITALAR - ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 25 X 25 X 1,20 MM, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS AO ENCOSTO E PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA.</p> <p>MOVIMENTOS: COSTAS E PÉS RECLINÁVEIS SIMULTANEAMENTE EM 04 POSIÇÕES, ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO, COM RETORNO, ATRAVÉS DE MOLA, ESTOFADO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE 8 CM D33, REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL BEBE, ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA, DIMENSÕES:NORMAL 0,95 X 0,80 X 0,50 (C X L X A). RECLINADA: 1,71 X 0,80 X 0,50 (C X L X A). APROXIMADAMENTE. CAPACIDADE: 150.</p>	UN	MSI PH 120	6,000	699,0000	4.194,00

Fornecedor: 12034 - FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CADEIRA EM LONGARINA DE 03 LUGARES EM CONCHA DE POLIPROPILENO COLORIDA. ASSENTO E ENCOSTO. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILIPSCR 5/16X1/2". ESTRUTURA TOTALMENTE CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 30X50MM. TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER EM CHAPA 16 (1,5MM) COMPONENTES DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. ACABAMENTOS DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRAXANTES À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA PÓ, HÍBRIDA NA COR PRETO BRILHANTE, COM SECAGEM EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA 35 MICRONS. SAPATAS EM POLIPROPILENO FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES: CONCHA-430 LARG. X 508 PROF. X 400 ALTURA CADEIRA - 487. X 508 PROF. X 790 ALTURA.	UN	MOVEBRINK/	10,000	359,0000	3.590,00
7	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA (COR PRETA), COM BASE GIRATÓRIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS; ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO CENTRAL DA CADEIRA COMPOSTO DE BUCHAS QUE PERMITAM O FÁCIL GIRO DA CADEIRA BEM COMO A REGULAGEM DE SUA ALTURA, SEM CAUSAR RUÍDOS; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, COM REGULAGEM DE ALTURA (NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O ASSENTO) E POR MECANISMO A GÁS (SISTEMA BACK SYSTEM), ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; REGULAGEM DO ENCOSTO COM MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM MOLA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITINDO A FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES. ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO (ÂNGULO DE CURVATURA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAIS); MOLA AMORTECEDORA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; BUCHAS PARA SUSTENTAÇÃO DA COLUNA, FABRICADA EM MATERIAL ABSORVENTE MECÂNICO; DIMENSIONADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS PROVENIENTES DO SENTAR BRUSCO, PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS NA COLUNA, IMPEDINDO A OCORRÊNCIA DE DORES LOMBARES, DE CABEÇA E PROBLEMAS DE VISÃO DECORRENTES DESSES IMPACTOS; ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, MÍNIMO 30 MM COM AGENTE RETARDANTE CONTRA FOGO E DENSIDADE APROXIMADA DE 60 A 50 KG/M³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE; REVESTIMENTO EM POLIÉSTER OU COURINO - GRAMATURA APROXIMADA 300 MAIS OU MENOS 20G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. COR A SER DEFINIDA.	UN	MOVEBRINK/	40,000	236,5000	9.460,00

Fornecedor: 16366 - SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS C/ REFORÇO -CONFECCIONADO EM MDF DUPLA FACE DE 18MM, MEDINDO 1,60M ALTURA X 0,80CM COMP. X0,40CM PROF. POSSUI UMA DIVISÓRIA INTERNA VERTICAL COM 6 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 8MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA. TAMPO E LATERAIS COM ACABAMENTO EM TODOS BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM ESPESSURA DE 2MM, COLADOS A QUENTE NO SISTEMA EM ADESIVO HOT MELT A 220° DE PVC RETO, O ACABAMENTO DAS PORTAS E PRATELEIRAS EM PVC DE 1MM COLADO COM COLA QUENTE. TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM E O RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DA MADEIRA. AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 6 DOBRADIÇAS TIPO COPO DE 35MM, POSSUI CHAVE NAS PORTAS E DOIS PUXADORES EM PVC DE 96MM NA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR; SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. BASE METÁLICA DE TUBO 20X20MM QUADRADO E PÉS EM TUBO 25X25MM. TODOS OS METAIS RECEBEM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI (PÓ). FIXADA COM 10 PARAFUSOS 4,5X30MM AUTO ATARRAXANTES. COR A SER DEFINIDA.	UN	Suprimóveis	20,000	327,0000	6.540,00

Fornecedor: 16997 - GM INDÚSTRIA E COM. VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA SKY COM PINTURA EPÓXI EM CURVIM NA COR AZUL MARINHO ESTRUTURA CONTÍNUA, CURVADA PNEUMATICAMENTE, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR 1"X2,25MM SAE 1010/1020, SUPORTANDO UMA CARGA DE 200KG NO ASSENTO E 76KG NO ENCOSTO, CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT/NBR13962. TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E LÂMINA DO ENCOSTO EM AÇO ESTAMPADO SOLDADA JUNTO A ARMAÇÃO TUBULAR, CONFECCIONADA EM AÇO ESTAMPADO, COM FURAÇÃO UNIVERSAL. LÂMINA DE UNIÃO DO ASSENTO/ENCOSTO REGULÁVEL, POSSUINDO REFORÇO EM VINCO EXTERNO E ÂNGULO DE 115°, CONTANDO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA COM SEIS ESTÁGIOS, MOLDADOS EM NYLON 6 COM 30% FIBRA DE VIDRO COM AJUSTE TOTAL DE 88MM DE ALTURA. LÂMINA UNIDA A PLATAFORMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILLIPS M8 X ½ ZINCADOS, REVESTIDA COM UM CAPA PARA ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COR E ESTAMPA A DEFINIR. CHASSI DO ASSENTO PRODUZIDO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA E PRENSADA A QUENTE, COM CANTOS RAIADOS, NESTA PEÇA SÃO INSERIDAS PORCAS DE GARRA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO A ESTRUTURA, DA LÂMINA E DOS BRAÇOS. A CAPA DO ASSENTO É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, FIXADA AO CHASSI DO ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILLIPS 4 X 16 CABEÇA FLANGEADA. ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO COM 55MM DE ESPESSURA E DIMENSIONAMENTO DE 465MMX440MM, COLADA AO CHASSI DO ASSENTO ATRAVÉS DE COLA DE CONTATO A FRIO, REVESTIDA EM TECIDO. PRESO A BASE ATRAVÉS DE PARAFUSOS FENDA CRUZADA ¼ X 1.1/4 ZINCADOS. CHASSI DO ENCOSTO PRODUZIDO EM POLIAMIDA 6 COM FIBRA DE VIDRO. A CAPA DO ENCOSTO É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, FIXADO AO CHASSI DO ENCOSTO ATRAVÉS DE PINOS DE ENCAIXE PLÁSTICO. ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO COM 50MM DE ESPESSURA E DIMENSIONAMENTO DE 445MMX430MM, COLADA AO CHASSI DO ENCOSTO ATRAVÉS DE COLA DE CONTATO A FRIO, REVESTIDA EM TECIDO. PRESO A LÂMINA ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼ X ¾ ZINCADOS. ASSENTO ENCOSTO LARGURA 450 MMLARGURA 450 MM PROFUNDIDADE 460 MM ALTURA 440 MMESSURA 40 MM ESPESSURA 40 MMDIMENSÕES GERAIS ALTURA ATÉ O ASSENTO 460 MM ALTURA TOTAL 920 MMLARGURA TOTAL 540 MMLARGURA TOTAL 540 MM. COR A SER DEFINIDA.	UN	GM/GRC303	40,000	199,0000	7.960,00

Fornecedor: 16997 - GM INDÚSTRIA E COM. VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	MESA RETA MEDINDO 1200X740X700MM (LXAXP), TAMPO - TAMPO EM FORMATO RETANGULAR OU RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM BP NA COR, AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE 3MM E RAIO DE 3MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. ESTRUTURA AUTO-PORTANTE COMPOSTA POR 2 CAVALETES LATERAIS E 1 TRAVESSA HORIZONTAL EM AÇO, CAVALETES LATERAIS SÃO FORMADOS POR COLUNA VERTICAL EM FORMA DE "C", PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA (1,5MM DE ESPESSURA), QUE POSSIBILITA PASSAGEM DE FIAÇÃO POR DENTRO DESTES CAVALETES, A PARTE INFERIOR DA COLUNA VERTICAL É FIXADA POR 2 PARAFUSOS EM UMA BASE DE FORMATO CÔNCAVO, ESTAMPADA COM 19MM DE ESPESSURA, POSSUINDO CADA PATA INFERIOR 2 NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA PRODUZIDOS COM BASE EM POLIPROPILENO. POSSUI TRAVESSA CENTRAL EM AÇO LIGANDO OS DOIS CAVALETES E ESTABILIZANDO A ESTRUTURA. COM CALHA EM AÇO DE ELETRIFICAÇÃO HORIZONTAL COM SUORTE DE 04 FURAÇÕES PARA 04 TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO ABNT E 03 FURAÇÕES PARA RJ. COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. COR A SER DEFINIDA.	UN	GM/GRM120	20,000	299,0000	5.980,00

Fornecedor: 16998 - MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CADEIRAS PARA AUDITORIO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CADEIRA COM ESTRUTURA TUBULAR PINTADA E ASSENTO/ENCOSTOEMPOLIPROPILENO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM TUBO OBLONGO 16X30X1,20MM, - ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA EPÓXI NAS CORES PRETA, -ASSENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE, -ACABAMENTO CROMADO DIMENSÕES: L: 53CM A: 80CM P: 50CM	UN	NILMAR	40,000	76,0000	3.040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;


5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 10 de Janeiro de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 11.943.540/0001-25

FLEXFORMA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO

CNPJ: 16.967.775/0001-70

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 10 de Janeiro de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

GM INDÚSTRIA E COM. VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 12.614.761/0001-12

JOSE CAETANO ALVES NETO 31974171949

CNPJ: 33.658.572/0001-11

M MOBILE EIRELI

CNPJ: 15.764.033/0001-85

MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.655.819/0001-80

OSMAR ORLANDI JUNIOR

CNPJ: 22.417.394/0001-10

RICHELSE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ: 20.265.303/0001-43

SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

CNPJ: 04.563.256/0001-68

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

CNPJ: 27.286.283/0001-36

Handwritten signatures in blue ink are present over the CNPJ lines. The signatures are: 1. A signature that appears to be 'Adriana' over the first CNPJ. 2. A signature that appears to be 'Jose' over the second CNPJ. 3. A signature that appears to be 'Osma' over the third CNPJ. 4. A signature that appears to be 'Ric' over the fourth CNPJ. 5. A signature that appears to be 'Vicente' over the fifth CNPJ. 6. A signature that appears to be 'Supri' over the sixth CNPJ. 7. A signature that appears to be 'Vicente' over the seventh CNPJ.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Vicente', located below the main list of companies.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Supri', located at the bottom of the page.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Vicente', located at the bottom right of the page.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Vicente', located at the bottom left of the page.